

LEI MUNICIPAL Nº 2333 DE 18/05/95
PROJETO DE LEI Nº 2419
" DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO AO SINDICATO
DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA CONS-
TRUÇÃO DE SUA SEDE SOCIAL".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar um terreno constituído pelo lote "05", da Quadra "02" do Loteamento denominado "ZÉLIA", situado nesta cidade, pertencentes ao Patrimônio Municipal, medindo, com um canto, 6,70 metros e depois 5,80 metros de frente para a rua "A", nos fundos, também com um canto, medindo primeiro 5,10 metros e depois 7,40 metros, 20,00 metros do lado direito e 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando do lado direito com o lote nº 04, do lado esquerdo com o lote nº 06 e nos fundos com os lotes nº 13 e 14 com área total e 250,00 metros quadrados, doar ao Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais, para construção de sua sede social. Mencionado terreno está registrado no Cart., de Reg. de Imóveis da Comarca, sob a matrícula nº 8.192, tudo de conformidade com o Artº 141, da Lei Orgânica Municipal.

ARTº 2º - Decorridos dois anos da data da doação, caso a área acima doada não tenha sido usada para o fim de início de construção da mencionada sede social, retornará ao Patrimônio Público Municipal, sem o direito a quaisquer indenização por parte da Prefeitura, a qualquer título.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 18 de Maio de 1995.

VER.PRES.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.DR. LUIZ FERREIRA CALAFIORI
/ VER. SECRET.ANTONINO JOSE AMORIM

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE